



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP 80060-010.

Tel. (041) 3233-4571 /WhatsApp: (41) 99725-0330/ E-mail: tribunal@futsalparana.com.br

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ.

Campeonato: **Campeonato Paranaense – Categoria de Base - Sub-11 - Masculino**

Jogo B1603: **CORITIBA/AABB FUTSAL x CONNECT FOOTBALL AGENCY – ARENA FUTSAL**

Data/local: **01/11/2023 – Curitiba/PR**

A **PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA**, por meio de seu representante adiante assinado, através de suas atribuições legais, previstas no artigo 21 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD), com amparo na documentação inclusa e súmula, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, oferecer **DENÚNCIA** em face de:

CONNECT FOOTBALL AGENCY – ARENA FUTSAL, entidade de prática desportiva (EPD) devidamente filiada à Federação Paranaense de Futsal (FPFS), por de acordo com o Relatório da Partida, o pai de um atleta (“torcedor”), ter tumultuado o prosseguimento da partida, tendo que ser retirado do ginásio pela segurança do ginásio. Veja-se:

RELATÓRIO

Quando eram jogados 19:11 de partida, o árbitro auxiliar, senhor MARCELO DOS SANTOS, exclui pra fora do ginásio um pai de atleta da equipe CONNECT FOOTBALL AGENCY - ARENA FUTSAL, após, não concordando com as decisões da arbitragem na aplicação de um cartão amarelo na sua equipe, xingar o referido árbitro com as seguintes palavras: “seu filho da puta, vai tomar no seu cu!!! Onde que é pra cartão essa falta, seu pau no cu?!”.
Após a retirada do ginásio desse torcedor/pai, pelo segurança do local, a partida transcorreu normalmente até seu final.

Este é o relato.

Diante da primeira conduta antidesportiva praticada, incorre, o Denunciado, no ilícito tipificado no art. 213, I, §2º do CBJD.

¹ Art. 213. Deixar de tomar providências capazes de prevenir e reprimir:
I - desordens em sua praça de desporto;



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP 80060-010.

Tel. (041) 3233-4571 /WhatsApp: (41) 99725-0330/ E-mail: tribunal@futsalparana.com.br

Isto posto, deixa-se de denunciar a EPD mandante do certame, tendo em vista a ausência de qualquer indício de que esta tenha contribuído, de qualquer forma, com a reprovável conduta do pai/torcedor da EPD visitante.

Diante do exposto, requer-se, respeitosamente, o recebimento da presente **DENÚNCIA**, bem como a instauração de processo desportivo, citando e intimando o **Denunciado** para sessão de julgamento, onde espera seja julgada procedente a pretensão punitiva desta d. **Procuradoria de Justiça Desportiva** com o fim de condená-lo dentro dos limites da sanção prevista no artigo infringido e supramencionado.

Por fim, requer-se a produção de todos os meios de prova em direito admitidos, em especial prova documental, através da juntada da Súmula da Partida e do Relatório da Partida, consoante artigo 58 do CBJD, sem prejuízo à aplicação do artigo 56 do mesmo *códex*.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Curitiba, 13 de novembro de 2023.

PAULO GUILHERME A. DOS S. GIFFHORN
Procurador de Justiça Desportiva

PENA: multa, de R\$ 100,00 (cem reais) a R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

§ 2º Caso a desordem, invasão ou lançamento de objeto seja feito pela torcida da entidade adversária, tanto a entidade mandante como a entidade adversária serão puníveis, mas somente quando comprovado que também contribuíram para o fato.